



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Prestação de Serviço**

### **1. DO OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento de galhos de árvores e trituração para sua destinação final. A empresa contratada irá realizar o recolhimento de galhos de árvores e sua trituração das vias públicas e praças existentes no Município de Ernestina.

### **2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento de galhos de árvores e trituração das vias públicas e praças existentes no Município de Ernestina e fornecer o destino adequado e correto dos resíduos gerados na prestação do serviço.	mensal	16	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 8.000,00</b>				

**2.1** A vigência do contrato será de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogável por igual e sucessivos períodos por acordo das partes.

**2.2** A empresa contratada deverá realizar no mínimo a trituração de 3 toneladas por mês.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA:**

Justifico essa contratação de empresa para serviços de recolhimento de galhos de árvores e trituração, pois com essa contratação a destinação final dos galhos de árvores será de suma importância para o processo de decomposição dos galhos que acaba sendo bem mais rápido do que o tradicional. Com a trituração, o resíduo produzido a partir desse processo é transformado em compostagem e a sua destinação final será de maneira correta para o Meio Ambiente e para toda a população de Ernestina.

### **4 - DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 - Deverá a empresa contratada:**

**4.1.1** A empresa deverá oferecer os serviços de acordo com as especificações descritas no item "2" do termo de referência.



## 5 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO.

5.1 Terá o custo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) onde o pagamento será feito em até o último dia de cada mês com apresentação da nota fiscal.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.4 Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços;

7.5 Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros

7.6 Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;

7.7 A empresa contratada se responsabiliza em fornecer o destino adequado e correto dos resíduos gerados na prestação do serviço.

7.8 A empresa contratada deverá realizar no mínimo a trituração de 3 toneladas por mês.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração.

EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos